



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

FAX: (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N* 177/93 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

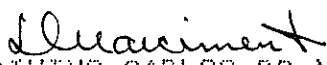
(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

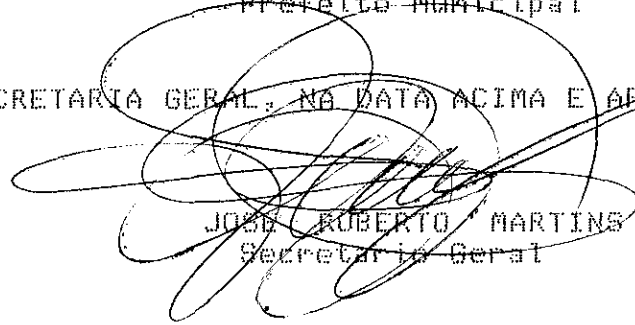
FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a obra de construção da CASA DOS IDOSOS (ASILO).
- ARTIGO 2* - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.
- Artigo 3* - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- Artigo 4* - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSÉ ROBERTO MARTINS
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 15 de Novembro de 2003.

LEI Nº 10008/03

DE 15/09/03

70

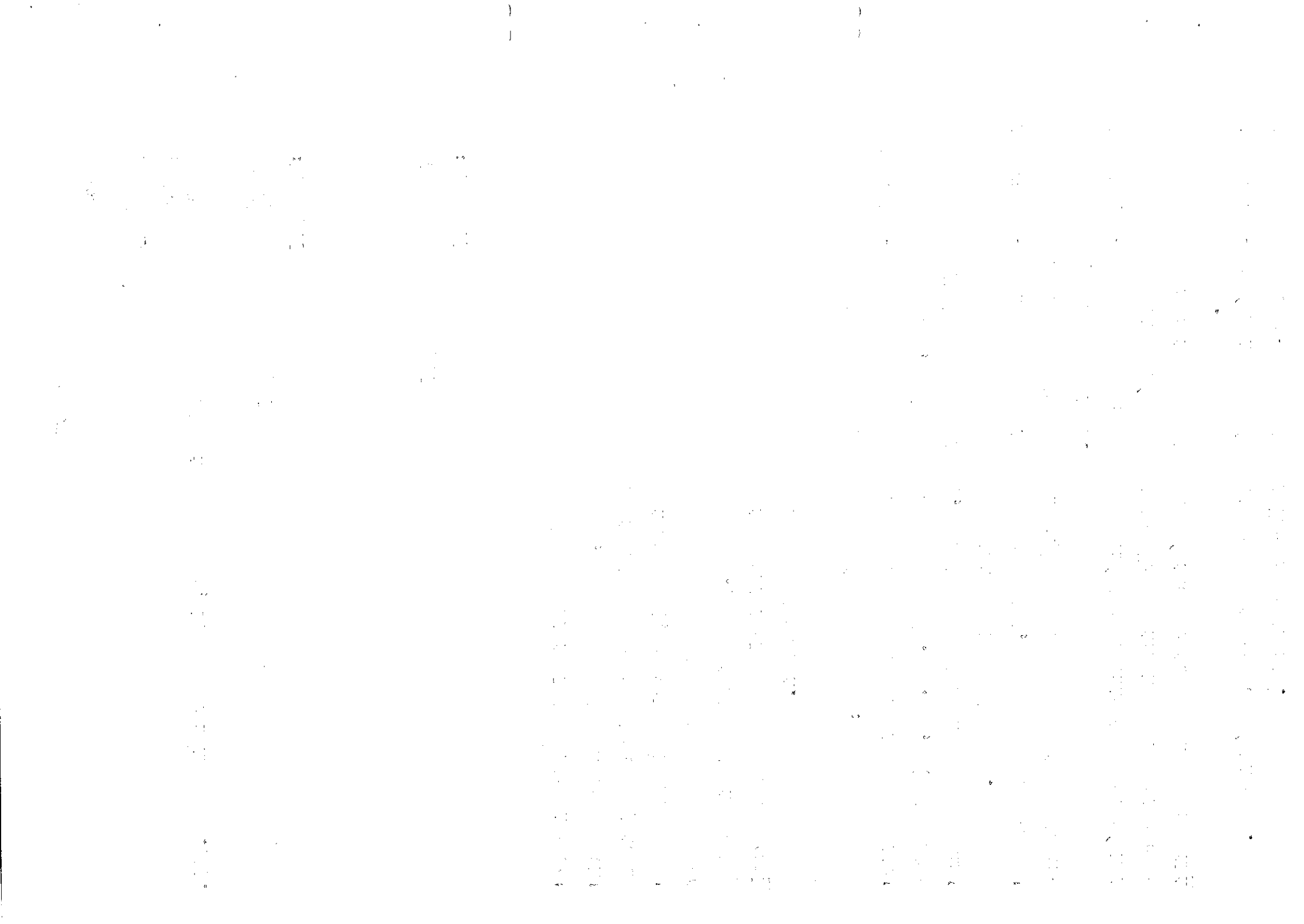
LEI Nº 10008/03

DE 05/09/03

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 10008/03, o qual DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO MUNICIPAL, e portanto autoriza o Deputado Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

ARTICULO 1º - FUNDAMENTO E OBJETIVO DA LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o montante de R\$600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Reais), destinado a atender despesas com a obra de construção da CASA DOS IDOSOS (ASILE).
- ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos da redução de dotação constante do orçamento em vigor.
- ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Nela sua Sessão da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 1.993. (Um Mil Novecentos e Noveenta e Três).

.....
Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

.....
Givaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº008/C.M.S.R.P./93, ficou afixada na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registro nas folhas do Livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ0893

PROJETO DE LEI N° 08/93 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a obra de construção da CASA DOS IDOSOS (ASILO).

ARTIGO 2* - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.

Artigo 3* - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4* - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 5 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.993.

Protocolado

N.º 009/93

Data 09/02/1993

Divino
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST#893

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N* 08/93 DE 05/02/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, para atender despesas com as obras de construção da CASA DOS IDOSOS (ASILO), obra esta' concluída num total de 56%.

O orçamento do exercício não contempla essa despesa, e devido a necessidade desta obra, solicitamos a aprovação desse Crédito Especial, para que possa ter cobertura orçamentaria as referidas despesas.

Devido ao elevado alcance desse projeto, solicitamos que o mesmo seja discutido, votado e aprovado em sessão extraordinária convocada para essa finalidade.

Ào ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 177/93 de
16 de Fevereiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 17 a 22 de Fevereiro A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 24 DE Fevereiro DE 1.993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL